



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL - 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

DATA - 20 a 22 de outubro do ano de 2010.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Eliúde dos Santos Oliveira, Juiz Federal do Trabalho substituto na titularidade da Vara, Dr. Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz Federal do Trabalho Substituto vinculado à Vara, Dr. Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a setembro do corrente ano, através da obtenção de quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Valéria Passos Benevides Leitão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO THIRSO RIBEIRO GONÇALVES MEDEIROS	DIRETOR DE SECRETARIA
MÁVILA MAGALHÃES TÁVORA	ANALISTA JUDICIÁRIO
MARJA OLIVEIRA ESTITE	ASSISTENTE DE JUIZ
MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEITÃO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
FRANCISCO IVAN DE SOUSA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARIA MADALENA VASCONCELOS FONSECA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
GARDÊNIA FONTENELE ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO
FERNADO LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE DE JUIZ
VÍRGÍNIO ALEIXO DA SILVA SOUSA	AUXILIAR ESPECIALIZADO
PATRÍCIA TEIXEIRA BORGES	TÉCNICO JUDICIÁRIO
DANIEL JOSÉ CUNHA VIANA	AUXILIAR ESPECIALIZADO
YONE ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	COORDENADOR DE SERVIÇO
ANTONIA TEREZA CRISTINA RODRIGUES LIMA	AUXILIAR ESPECIALIZADO
LUIZ HENRIQUE AGUIAR LEITE	ESTAGIÁRIO DE DIREITO
JOÃO EUDES PORTELA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO DE DIREITO

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2009 e no período de jan a set de 2010:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2008	571	1923	01	1769	726	71%
2009	726	1834	01	1754	807	68%
jan a set 2010	807	1331	00	1331	807	62%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (F)	Produtividade (G)
2008	1172	722	20	164	165	1545	8,66%
2009	1545	280	00	67	60	1698	3,67%
jan a set 2010	1698	413	00	226	11	1874	11,22%
Cálculo dos pendentes (F) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = ((D + C + E) / (B + A)) x 100							

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE MÉDIA)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	13	12
2-Estagiários	02	03
3-Processos pendentes de expedição de mandados	27	32
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	138	129
5-Processos em carga fora do prazo	82	104
6-Processos aguardando expedição de precatórios	01	05
7-Processos aguardando expedição de RPV	01	03
8-Petições pendentes de juntada	62	79
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	00
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	13	00
11-Processos sobrestados	305	1.026
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	70	29
14-Processos conclusos para julgamento - execução	11	04
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	171	156
17-Processos aguardando despacho	135	319
18-Processos aguardando transcurso de prazo	1.275	1.343
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	78	54
20-Processos aguardando expedição de notificação	105	47
21-Processos aguardando expedição de alvarás	11	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	10

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) petições/mês; portanto, confrontando com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que não está ocorrendo congestionamento nessa fase processual.

b) Processos em carga fora do prazo - Conforme constatado, a Vara tem tomado todas as providências necessárias para a recuperação dos autos em carga fora do prazo.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	15	20
2-Aguardando expedição de mandado	15	11
3-Aguardando expedição de precatórios	10	09
4-Aguardando expedição de RPV	03	17
5-Aguardando juntada de petição	10	05
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	00
7-Aguardando expedição de carta precatória	25	00
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	38	37
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	46	43
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	28	43
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	32	39
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	32	17
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	67	15
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	72	46
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	51	97
16-Resolução da lide Rito Ordinário	87	97
17-Aguardando despacho	57	41
18-Processos sobrestados	207	*
19-Aguardando decurso de prazo	131	93
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	18	08
21-Aguardando expedição de alvarás	25	*
22-Processos em carga fora prazo	81	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando elaboração despachos - Durante a realização dos trabalhos correcionais, esta Corregedoria constatou que no mês de setembro a Vara diligenciou para a atualização do setor no sistema informatizado, fato que contribuiu para a redução do prazo médio do expediente, melhor espelhando a realidade da Vara, conforme se verifica no gráfico constante no anexo I.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	70%	50%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	50%	46%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	20%	20%

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Regularidade: Muito embora o Senhor Corregedor manifeste sua preocupação com o crescimento do percentual de processos com prazo vencido sem manifestação das partes, constata-se que, nos demais quadros sinóticos acima, a Vara vem mantendo pontualidade nos

expedientes inspecionados, importando em celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	NÃO
-Utilização do provimento conjunto nº 09/2009	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010	Desempenho da vara	Meta
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	100%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	08	00
3-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	-3,24%	-10%
4-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-25%	-02%
5-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	100%	90%

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:
Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Conforme observado, a Vara vem disponibilizando, no Portal de Serviços do Tribunal, todos os documentos produzidos nos autos, de modo a possibilitar às partes o acesso através da internet, sem a necessidade de se deslocar até a Vara do trabalho.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Das determinações registradas na Correição Ordinária anterior, realizada nos dias 02, 05 e 06 de outubro de 2009, a Vara deixou de cumprir as determinações relativas ao impulso processual das execuções sobrestadas e a utilização da certidão de arquivamento provisório nos moldes do Anexo IV do CPCGJT.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e permanente:

a) Utilização de certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na remessa de processos em execução ao arquivo provisório.

b) Observância do rito estabelecido no provimento conjunto nº 09/2009 do TRT7 quanto aos processos de execução suspensos pelo período de 12 (doze) meses, para que sejam remetidos ao arquivo provisório.

c) Revisão dos processos que se encontram no "prazo ano" a período superior a 12 (doze) meses, a fim de renovar os expedientes de execução e, caso ainda infrutíferas estas providências, que seja expedida certidão de crédito trabalhista nos moldes do Provimento Conjunto nº 09/2009.

d) Resolução dos processos ainda pendentes da Meta Prioritária nº 02 do CNJ.

e) Atualização do andamento do feito no sistema de processamento eletrônico de cartas precatórias, de sorte a garantir informações fidedignas ao juízo deprecante.

11.2. Determinações para cumprimento em 45 dias

a) Controle permanente quanto ao transcurso de prazos processuais e decorrentes de despachos, visto que o retardamento na retomada do feito desatende ao princípio constitucional da devida celeridade processual.

11.3. Determinações para cumprimento em 60 dias

a) Resolução dos processos conclusos para julgamento há mais de trinta dias, acautelando-se quanto a novos retardamentos.

b) Que, depois de regularizadas as pendências registradas nos itens acima, seja cientificada a Secretaria da Corregedoria.

12. CONCLUSÃO:

Os expedientes desta unidade jurisdicional não apresentam demora, exceto quanto ao transcurso dos prazos processuais, em boa parte porque a Vara não remete as execuções para o arquivo provisório, como apregoadado na respectiva fase processual. Isto ocasiona acúmulo de processos com prazo certo de providência, no que se sobressai o prazo anual de retomada da execução.

Embora da determinação de prioridade para julgamento dos processos conclusos há mais de trinta dias, de ser reconhecido que o magistrado Francisco Antonio da Silva Fortuna, a quem toca a maioria desses feitos, vem desempenhando junto à Administração do Tribunal outras atividades, em especial controle das metas prioritárias do CNJ e a presidência da Comissão de Informática. A Corregedoria depreca no sentido de que paulatinamente sejam esses processos resolvidos, sem dispensar, todavia, o indispensável concurso do magistrado no trabalho que vem prestando à Administração do Tribunal.

De ser destacada, também, a providência da Vara em disponibilizar documentos dos processos no Portal de Serviços. Embora somente a 1ª Vara de Fortaleza-CE e a Vara de Baturité estejam comprometidas com essa rotina, em razão de projeto piloto, a iniciativa desta unidade jurisdicional deve ser louvada e servir de exemplo positivo para as demais.

Por derradeiro, o Senhor Corregedor expressou seus agradecimentos a todos pela atenção e colaboração durante os trabalhos correicionais. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Presidente e Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria





